



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

## LEI MUNICIPAL Nº 2.272 DE 06 DE MARÇO DE 2013.

**Dispõe sobre REVISÃO GERAL ANUAL dos Servidores da Câmara Municipal de Valença.**

**Autoria: Mesa Diretora**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

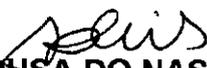
**Art. 1º - Fica concedida reposição salarial, a título de Revisão Geral Anual de 5,84% (cinco vírgula oitenta e quatro por cento) nos vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo, dos Cargos de Provimento em Comissão, das Funções Gratificadas dos Servidores da Câmara Municipal de Valença, retroativo a 1º de janeiro, a fim de cumprir o que preceitua o Art. 16 da Lei Municipal Nº 1.874, de 15 de dezembro de 2006.**

**Parágrafo Único** – O percentual acima praticado é o Índice Oficial da Inflação do Governo Federal – IPCA – apurado no ano de 2012, para todo o território Brasileiro.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE VALENÇA**, em 06 de março de 2013.

  
**JUCÉLIA SOUSA DO NASCIMENTO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

